

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí, bem como as determinações mínimas na Lei Federal nº 1.283/50.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.18 Os produtos de origem animal e vegetal registrados no Serviço de Inspeção Municipal, serão devidamente rotulados e carimbados, conforme as determinações legais e, embalados, conforme as Leis vigentes e o Código de defesa do Consumidor.

Art.19 Todos os produtos de origem animal e vegetal deverão ter suas respectivas formulações aprovadas previamente pelo S.I.M.

Art.20 Os modelos oficiais para o registro, certificação, rotulagem, carimbagem e embalagem de produtos, serão definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, sempre que se fizer necessário, obedecendo normas federais e estaduais.

Art.21 Toda e qualquer produção, elaboração, industrialização e transporte de produtos de origem animal e vegetal, sem registro em órgãos federais, estaduais e municipais, serão considerados clandestinos, sujeitando-se a apreensão e seus responsáveis às penas da lei.

Art.22 O comércio em geral e restaurantes que comercializem produtos de origem animal ou vegetal, só poderão fazê-lo com produtos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.

Art.23 O Serviço de Fiscalização Municipal, procederá as medidas legais de proteção a saúde da população, exigindo a documentação fiscal e higiênico-sanitária pertinentes aos produtos destinados ao comércio no Município de Regeneração - PI.

Art.24 O Serviço de Inspeção Municipal, deverá promover juntamente com demais órgãos conveniados ou não, a melhoria das condições de trabalho, saúde, higiene e comercialização de seus produtos através da organização de atividades educacionais, treinamentos, atualização e especialização, sempre que se fizerem necessários para a promoção do bem-estar e saúde de produtores e consumidores.

Art.25 Os produtos de origem animal e vegetal que não apresentarem documentação fiscal, higiênico-sanitária ou condições para qualquer utilização, sofrerão apreensão e serão doados a instituições de caridade e amparo aos necessitados, após inspeção de técnico do S.I.M, se considerados aptos para o consumo humano.

Art.26 A obtenção do registro e alvará emitidos pelo S.I.M., dar-se-á mediante o pagamento de taxa, na forma da Legislação Municipal pertinente, desde que cumpridos os requisitos da Lei e deste Decreto.

Parágrafo único – A taxa incidente para a emissão do registro e alvará de que trata o caput, será aquela prevista na legislação como Taxa de Vistoria, sem prejuízo de outros tributos incidentes.

Art.27 Sempre que se fizer necessário, o presente regulamento, deverá ser revisto, atualizado ou modificado, conforme parecer oficial da União, Estado ou Município.

Art.28 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos de acordo com a Legislação Estadual e Federal vigente.

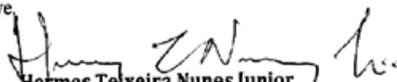
Art.29 As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração - PI, 22 de maio de 2019.

Numerado, Registrado e Publicado o presente Decreto aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


Hermes Teixeira Nunes Junior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PP. Nº: 048/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 048/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PI

CONTRATADO: W. LEAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº: 04.339.100/0001-06

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) ANUAL

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, MS, ARRECAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2019

Maria de Fátima Moura
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PROCEDIMENTO: PREGÃO Nº 048/2019

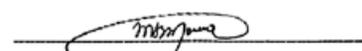
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2019.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 048/2019 referente "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI", realizado em 22 de maio de 2019, pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, a Sra. Maria de Fátima Moura, nomeada pela Portaria nº 002/2019 e sua equipe de apoio, no Setor de Licitações, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa: W. LEAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 04.339.100/0001-06 apresentando o valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) mensais, totalizando o valor de R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) anual, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

Santana do Piauí - PI, 27 de maio de 2019.


Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal